



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 115, de Março de 2010.**

Cria vagas do Quadro Permanente da  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas 03 (três) vagas para o Cargo de Professor de Educação infantil – creche; 02 (duas) vagas para Professor de 1ª série Nível I; 04 vagas para o Cargo de Professor de 1ª a 4ª série.

**Art. 2º** - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação no concurso público 02/2007.

**Art. 3º** - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2010.**

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Ana Paula Ferreira da Rocha  
Matr 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete